

LEI Nº 456/1984

SÚMULA: Incorpora ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, área de terras com 21.836,40 m² e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica incorporada ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, a área de terras com 21.836,40 m² de propriedade da IMOBILIÁRIA NOVA ANDIRÁ LTDA., a ser desmembrada para loteamento, com a seguinte descrição:

a) **ÁREA: 10.477,20 m²**

RUMOS	DESCRIÇÃO	DISTÂNCIAS
	“A referida área tem o seu ponto inicial no Marco zero (0,0) que está locado na lateral do Loteamento da Imobiliária Nova Andirá Ltda., Conforme mostra Planta de levantamento Planimétrico”.	
82° 03' NO	Do marco zero (0,0) com rumo de 82° 03' NO E 91,29 m confrontando como o loteamento da Imobiliária Nova Andirá Ltda., até o marco um (0,1)	91,29 m
82° 03' NO	Do marco zero (0,1) com rumo de 82° 03' NO E 104,48 m confrontando como o loteamento da Imobiliária Nova Andirá Ltda., até o marco um (0,2)	104,48 m
07° 57' NE	Do marco (0,2) com rumo de 07° 57' NE e 40,00 m Segue confrontando com uma área da Prefeitura Municipal até o marco (0,3)	40,00 m
82° 03' SE	Do marco três (0,3) com rumo de 82° 03' SE e 104,48 m segue confrontando com a Fazenda de Propriedade de Paulo e Roldão Zambom até o marco quatro (0,4) .	104,48 m
82° 03' SE	Do marco quatro (0,4) com rumo de 82° 03' SE e 91,29 m segue confrontando com a Fazenda de Propriedade de Paulo e Roldão Zambom até o marco cinco (0,5).	91,29 m

82° 03'SE	Do marco cinco (0,5) com rumo de 82° 03'SE e 66,16 m segue confrontando com a Fazenda de Propriedade de Paulo e Roldão Zambom até o marco seis (0,6) .	66,16 m
-----------	--	---------

07° 57'SO	Do marco seis (0,6) com rumo 07° 57' S) e 40,00 m Segue confrontando com o córrego sem denominação Até o marco sete (0,7)	40,00
-----------	---	-------

82° 03'NO	Do marco sete (0,7) com rumo de 02° 03" NO e 66,16 m Segue confrontando com o loteamento da Imobiliária Nova Andirá LTDA, até o marco zero (0,0) encerrando o polígono que contem, uma área superficial de 10.177, 20 m2 que corresponde a 0.43294221 alqueires paulista.	66,16
-----------	---	-------

B) ÁREA: 11.359,20 ME

82° 03'NO	“A referida área tem o seu ponto inicial no Marco zero (0,0) que está locado na lateral do Loteamento da Imobiliária Nova Andirá Ltda., Conforme mostra Planta de levantamento Planimétrico”.	
-----------	---	--

07° 57'NE	Do marco zero (0,0) com rumo de 82° 03' NO E 100,00 m confrontando como o loteamento da Imobiliária Nova Andirá Ltda., até o marco um (0,1)	100,00 m
-----------	---	----------

82° 03'SE	Do marco um (0,1) com rumo de 07° 57'SE e 40,00 m segue confrontando com a Fazenda de Propriedade de Paulo e Roldão Zambom até o marco dois (0,2) .	40,00 m
-----------	---	---------

82° 03'SE	Do marco dois (0,2) com rumo de 82° 03'SE e 100,00 m segue confrontando com a Fazenda de Propriedade de Paulo e Roldão Zambom até o marco dois (0,2) .	100,00 m
-----------	--	----------

82° 03'SE	Do marco três (0,3) com rumo de 82° 03'SE e 183,98 m segue confrontando com a Fazenda de Propriedade de Paulo e Roldão Zambom até o marco dois (0,4), situado na Rua Paraná .	183,98m
-----------	---	---------

07° 57'SO	Do marco quatro (0,4) com rumo de 07° 57'SE e 40,00 m segue confrontando com a Rua Paraná até o marco dois (0,5) .	40,00 m
-----------	--	---------

82° 03'NO

Do marco cinco (0,5) com rumo de 82° 03'NO e 183,98 m segue confrontando com o loteamento da Imobiliária Nova Andirá Ltda. até o marco zero (0,0) Encerrando o polígono que contem uma área superficial de 11.359,20 m², que corresponde a 1.135920 ha e a 0.4693884 alqueires paulista.

183,98 m

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 1984.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 15/06/1984.